



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mails: [pmreginopolisat@uol.com.br](mailto:pmreginopolisat@uol.com.br) - [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## Lei nº 2.196, de 08 de fevereiro de 2.012.

**"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iacanga-SP."**

**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**,  
Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga – APAE**, visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Associação, no valor de R\$.150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por aluno/munícipe atendido, durante todo o exercício de 2012.

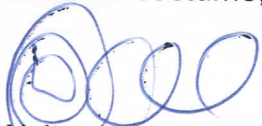
**Art. 2º.-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2012, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º. –** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de fevereiro de 2012.

  
**MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 08 de fevereiro de 2.012.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico

005